

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO, de 22/02/2022

Normatiza o processo de **criação e funcionamento** das Ligas Acadêmicas do curso de Medicina da Universidade Paranaense – UNIPAR.

A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Atos Executivos da Reitoria de 01/08/2020 (Cria a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão), 01/08/2020 (Aprova o Regimento da COPEX), 08/02/2021 (Aprova o Regulamento para Desenvolvimento das Atividades Institucionalizadas de Extensão na UNIPAR), 07/04/2021 (Aprova o Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina da UNIPAR), baixa a seguinte normativa:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1.º A Liga Acadêmica é uma entidade estudantil autônoma, apolítica e sem fins lucrativos, vinculada como Projeto de Extensão, ao Curso de Medicina da Universidade Paranaense – UNIPAR, com o objetivo de aprofundar o trinômio Ensino, Pesquisa e Extensão em uma área específica do campo científico, complementando a formação acadêmica.

Art. 2.º A Liga Acadêmica tem por finalidade:

- I. Complementar, autorizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de áreas temáticas do conhecimento;
- II. Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- III. Estimular e promover o ensino, a pesquisa e extensão servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- IV. Desenvolver atividades assistenciais voltadas à saúde;
- V. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- VI. Estender serviços à comunidade de Umuarama, Cruzeiro do Oeste e região, buscando integração com as instituições, para a solução dos problemas sociais da região abrangida pela Universidade, estendendo às parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde de Umuarama e Cruzeiro do Oeste e hospitais parceiros;

- VII. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

Art. 3.º Caberá à UNIPAR, através da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), Colegiado e Coordenação do curso a devida viabilização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas.

Parágrafo único. A responsabilidade da UNIPAR está restrita às atividades cadastradas junto à instituição; excluindo-se, portanto, as demais ações desconhecidas pelo órgão, que serão de responsabilidade da respectiva Liga (Coordenação, Diretoria e ligantes).

Art. 4.º A criação da Liga Acadêmica se dará por iniciativa de alunos matriculados no curso de Medicina da UNIPAR, devidamente organizados, que apresentarão o projeto de criação da Liga, cuja análise e aprovação serão de competência da COPEX, Colegiado e da Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Jurídicos (DEGAJ).

Art. 5.º Para criação da Liga Acadêmica, os interessados deverão seguir o seguinte protocolo, cujo organograma e modelos para auxílio encontram-se no Manual de Criação e Registro das Ligas Acadêmicas da UNIPAR:

- I. Respeitar a ética médica e as hierarquias institucionais;
- II. Agrupar alunos interessados, sendo no mínimo 8 (oito) e máximo 50 (cinquenta) alunos;
- III. Constituir uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor Científico, Diretor Geral e Diretor de Marketing e Comunicação (esta função poderá ser exercida por 1 (um) ou 2 (dois) alunos);
- IV. Convidar um professor gestor do projeto, com carga horária de Extensão, aprovada pela Diretoria Executiva de Gestão do Planejamento Acadêmico (DEGPA), para coordenar as atividades da futura Liga Acadêmica;
- V. Preencher o documento de intenção de criação da Liga Acadêmica e submeter para apreciação do Conselho das Ligas, até o último dia do mês de junho;
 - a. O formulário deverá ser preenchido e encaminhado para o e-mail do Secretário Administrativo do Conselho das Ligas;
 - b. O Conselho das Ligas irá verificar a existência de outra Liga vigente ou em processo de criação com o mesmo tema;
 - c. O Conselho terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para análise e emissão do parecer.

- VI. Após aprovação pelo Conselho das Ligas Acadêmicas, os interessados deverão elaborar o Estatuto e o Projeto da Liga;
 - VII. Elaborar cronograma das atividades que serão propostas pela Liga Acadêmica, constando inclusive a estrutura física que será utilizada;
 - VIII. Registrar em Ata todo o processo de elaboração dos documentos e de organização dos membros;
 - IX. Encaminhar os documentos preenchidos: Estatuto, Projeto, Cronograma e Ata de criação, para o Conselho das Ligas;
 - X. O Conselho das Ligas irá avaliar a documentação e encaminhar para a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX);
 - XI. A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), encaminhará o Estatuto para avaliação da Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Jurídicos (DEGAJ) que emitirá o parecer de Aprovado, Reprovado ou Correção;
 - XII. A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), encaminhará o parecer final para o Conselho das Ligas que informará o resultado aos proponentes;
 - XIII. A Liga Acadêmica Aprovada deverá registrar o Estatuto em Cartório e as cópias dos documentos originais deverão ser encaminhadas para arquivo na Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), as quais serão verificadas, a par dos originais, no ato de recebimento;
 - XIV. O projeto da Liga Acadêmica aprovada será cadastrado/institucionalizado na COPEX sob a modalidade “Projeto de Extensão”;
 - XV. A submissão do projeto de Extensão na Plataforma SENIOR, ocorrerá até o último dia do mês de julho, conforme calendário Anual publicado pela COPEX, com o início das atividades em fevereiro do ano seguinte, respeitando o Regulamento para Desenvolvimento das Atividades Institucionalizadas de Extensão na UNIPAR.
- Art. 6.º Para o desenvolvimento das atividades da Liga, será necessário o acompanhamento dos seguintes profissionais:
- I. Para uma Liga de Medicina, médicos com especialização ou em processo de especialização nas áreas temáticas de atuação da Liga;
 - II. Para uma Liga interdisciplinar, docentes e/ou profissionais com especialização nas áreas temáticas de atuação da Liga.

Art. 7.º A Liga Acadêmica deve proporcionar uma carga horária mínima de atividades de 08 (oito) horas mensais por aluno (02 horas semanais), a qual será devidamente acompanhada e aferida pelo professor gestor do projeto.

Art. 8.º A produtividade anual mínima da Liga Acadêmica deverá ser cumulativamente:

- I. 01 (um) trabalho de Iniciação Científica a cada 6 (seis) membros (contando o professor gestor do projeto) apresentado em evento científico específico da COPEX – UNIPAR;
- II. 01 (um) evento científico próprio da Liga durante a Semana Acadêmica do curso;
- III. 01 (um) artigo científico submetido e/ou aceito em revistas da área ou anais de eventos científicos;
- IV. 01 (um) trabalho apresentado em evento científico da área.

Parágrafo único. Sendo o projeto da Liga Acadêmica aprovado cadastrado/institucionalizado na COPEX sob a modalidade “Projeto de Extensão”, os ligantes devem observar todos os termos do Regulamento do Programa de Iniciação a Extensão – PEX da Universidade Paranaense – UNIPAR, bem como as demais normativas pertinentes, em especial seus compromissos como acadêmicos de projeto extensionista.

Art. 9.º O acompanhamento do funcionamento da Liga Acadêmica, ocorrerá mediante a entrega dos seguintes documentos, conforme protocolo, cujo organograma e modelos para auxílio encontram-se no Manual de Criação e Registro das Ligas Acadêmicas da UNIPAR:

- I. Encaminhar para o Colegiado do Curso de Medicina, o cronograma semestral das reuniões ordinárias e demais atividades programadas. Os cronogramas semestrais devem ser encaminhados nos meses de março (1º semestre) e agosto (2º semestre);
- II. Elaborar Edital de Processo Seletivo para ingresso de Ligantes e informar o resultado ao Colegiado do Curso de Medicina, que deverá encaminhar a COPEX para finalizar o registro dos aprovados no sistema eletrônico da UNIPAR;
- III. Realizar curso introdutório aos membros ingressantes, convidando o Colegiado e Coordenação do Curso de Medicina para a atividade;
- IV. Em novembro a Liga Acadêmica deverá realizar o Relatório Final, encaminhando para avaliação do Colegiado do Curso de Medicina, anexando a

produtividade anual mínima exigida no Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina da UNIPAR;

V. Para recebimento de certificação da atividade extensionista, o professor gestor do projeto, deverá finalizar o relatório no sistema SENIOR.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), ouvida pela Reitoria.

Art. 11. Os pedidos de recurso de decisões finais da COPEX serão avaliados pela Reitoria.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Umuarama/Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato
Coordenadora de Pesquisa e Extensão - COPEX